

Política de Garantia

Luminárias Profissionais Indoor

Este documento define a política de garantia contra defeitos de fabricação nos produtos denominados luminárias profissionais para uso indoor (interno), da marca Philips, vendidos pela Philips Lighting Iluminação LTDA no território brasileiro.

Esta política de garantia está sujeita às disposições descritas a seguir e condições definidas neste documento.

Esta política de garantia deve ser referida na Proposta Comercial emitida, assim como , no Contrato de Venda ou nas Condições Gerais de Venda entre a Philips e o Comprador e é válida para produtos vendidos a partir de Junho de 2017.

A. Período de Garantia:

Sujeito às condições definidas nos Termos e Condições da Garantia e conforme definido neste documento, o Comprador recebe a garantia pelo período aplicável, conforme descrito na tabela abaixo:

Garantia de luminárias		
Tecnologia LED (em relação a vida útil)	≥ 50khrs	05 anos
	entre 25 e 50 khrs	03 anos
	< 25khrs	02 anos
Convencionais (HID-FLUO-HALO)*		01 ano

*Para luminárias convencionais, a garantia de 1 ano trata-se apenas para o corpo da luminária, para os componentes integrados a ela deve-se seguir a política de componentes.

B. Condições Especiais:

- O período de Garantia Contratual tem início na data de emissão da nota fiscal.
- O período de garantia baseia-se em uma utilização de no máximo de 4500 horas/ano e ciclo de chaveamento máximo de acordo com a norma referente à tecnologia aplicada de fonte de iluminação.
- A utilização de Controles de Iluminação, tais como sistemas que permitem a dimerização, efeitos dinâmicos, acionamento e desligamento automático de lâmpadas ou LEDs, não influencia no período de garantia.
- O período de garantia não será alterado em função de mudanças de configurações dos drivers realizadas pelo CLIENTE.
- Em caso de reparos ou substituição do produto reclamado, permanece o período de garantia original.
- A garantia é aplicável somente quando o produto é corretamente manuseado, instalado e utilizado de acordo com as instruções de seu manual.
- Para VÍCIOS APARENTES (defeitos visíveis) a garantia para qualquer produto PHILIPS Iluminação é de 90 DIAS, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de venda, sendo desconsiderado o período de Garantia Contratual. Para casos de avarias não identificadas no recebimento, o Cliente deve informar a Philips após a identificação do problema, em no máximo 7 dias após identificação, e a embalagem do produto deve ser apresentada junto com o produto avariado para análise de causa raiz.
- Qualquer problema de garantia de produto, após evidenciado pela PHILIPS, será resolvido entre 10 e 30 dias após a constatação, salvo negociação de prazos em acordo formal com CLIENTE.
- Após aceitação deste documento, o CLIENTE não deverá seguir qualquer outra documentação ou informação para acionamento da garantia.

C. Sumário dos Termos e Condições da Garantia:

- Esta garantia é válida apenas para produtos vendidos no Brasil. Em outros países, poderão ser aplicadas outras condições.
- Os Produtos devem ter sido corretamente manuseados, instalados e utilizados, de acordo com as instruções do fabricante.
- Os Produtos devem operar rigorosamente dentro de suas especificações e normas vigentes aplicáveis.
- Devem ser mantidos registros adequados do histórico de funcionamento das instalações, que possam ser disponibilizados à Philips para inspeção.
- Um representante Philips deve ter acesso aos documentos de compra, produtos com falha e local de instalação. Se identificado que a falha se deu por causas externas, os produtos envolvidos não serão substituídos e a garantia será desqualificada até que o CLIENTE identifique e corrija as causas dos problemas e os produtos afetados.
- Os custos de mão-de-obra de desinstalação e infraestrutura são de responsabilidade do CLIENTE.
- A garantia perderá sua validade se:
 - O defeito apresentado for ocasionado por uso indevido ou em desacordo com as instruções de uso e instalação;
 - O produto for alterado, violado, ajustado ou ainda consertado por pessoa não autorizada pela PHILIPS;
 - Os defeitos sejam causados por casos fortuitos (imprevisíveis e inevitáveis) ou de força maior (previsíveis e inevitáveis).